

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SMF/DL nº 60/2017

Ampla participação

Licitação Banco do Brasil nº 677794

1 PREÂMBULO

À AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS – ARSER torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade PREGÃO, tipo MENOR PREÇO, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo de interesse do Município de Maceió - Secretaria Municipal de Economia - SEMEC, sob nº. 2700.28946/2017, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Federais nºs 5.504/2005, 5.450/2005 e 8.538/2015, Decretos Municipais nºs. 6.417/2004, 6.476/2004 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/1993, e demais normas aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições deste edital.

2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.
- 2.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor público, designado através de ato interno, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, conforme acordo de Cooperação Técnica nº. 003/2003 celebrado entre o Município de Maceió e o Banco do Brasil.
- 2.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do Certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 2.4 Integram o presente edital os seguintes anexos:
 - a) Anexo I Descrição do Objeto – Proposta de Preços;
 - b) Anexo II Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - c) Anexo III Modelo de declaração de fatos impeditivos;
 - d) Anexo IV Modelo de declaração de Elaboração Independente de Proposta;
 - e) Anexo V Minuta de Contrato.

3 DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 3.1 Constitui objeto da presente licitação para aquisição e instalação de uma unidade resfriadora de líquido, capacidade efetiva de 100 TR, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Economia - SEMEC, nos termos e especificações constantes deste edital e seus anexos.
- 3.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema Eletrônico do Banco do Brasil S/A e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

4 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO

- 4.1 A licitante deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura das propostas, atentando, também, para o início da disputa.
- 4.2 Abertura das propostas no dia **18 de julho às 09h00**.
- 4.3 Início da sessão de disputa de preços no dia **18 de julho às 10h00**.
- 4.4 Todas as referências de tempo no edital e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 4.5 Local: www.licitacoes-e.com.br

5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste edital correrão à conta dos recursos específicos consignados por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
 - **Funcional Programática:** 04.122.0009.000.2310.0009 – Manutenção e Funcionamento da SEMEC - Gestão Administrativa.
 - **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica).
 - **Fonte de Financiamento:** 001000000
- 5.2 A despesa inerente ao objeto pretendido tem adequação orçamentária e financeira com base no orçamento previsto para o exercício de 2014/2017, atendendo assim o prescrito no art. 16, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal.

6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as interessadas que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, cuja finalidade social abranja o objeto deste certame,
- 6.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - 6.2.1 Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
 - 6.2.2 Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
 - 6.2.3 Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária e impedimento de contratar com o Município de Maceió;
 - 6.2.4 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 6.3 A participação no certame se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos, devendo os interessados colher as informações sobre os dados de acesso ao sistema na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso identificado".
- 6.4 Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5 Para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital e, conforme o caso, que se enquadra como micro empresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP ou cooperativa – COOP.
- 6.6 **É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.**

7 DO PEDIDO DE INFORMAÇÕES E DA IMPUGNAÇÃO

- 7.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital por irregularidade na aplicação da Lei.
- 7.1.1 Os pedidos de esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail gerencia.litacoes@arser.maceio.al.gov.br.
- 7.2 A licitante devidamente qualificada poderá impugnar o presente edital protocolizando o seu pedido no horário das 08h00 às 14h00, no protocolo da ARSER/CPL, situada na Praça Visconde de Sinimbu, nº 141 – Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-720 – Fone: (82) 3315-3678, ou por meio eletrônico através do e-mail gerencia.litacoes@arser.maceio.al.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.
- 7.2.1 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre pedido de esclarecimento e/ou impugnação.
- 7.3 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta.

8 DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 8.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.
- 8.2 Em se tratando de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei Federal nº. 11.488/2007, para que possam gozar os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 e no art. 34 de ambas as leis, respectivamente, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou “Cooperativa” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP” ou “COOP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.
- 8.2.1 A empresa que não for “ME” ou “EPP” ou “COOP”, e se declarar como tal, sofrerá as penalidades previstas em lei.
- 8.3 Caso não haja a indicação de “ME” ou “EPP” ou “COOP”, na forma do subitem 8.2, as Proponentes poderão participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nas citadas leis.

9 DO ENVIO DAS PROPOSTAS ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO

- 9.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico www.litacoes-e.com.br, a licitante deverá encaminhar proposta indicando **o valor global do lote, na quantidade exigida**, até a data e hora marcadas para sua abertura, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, essa fase.
- 9.1.1 Qualquer elemento no arquivo anexado ou nas informações adicionais que possa identificar a licitante importa na desclassificação da proposta, de acordo com o § 5º do art. 24 do Decreto Federal nº 5.450/2005.
- 9.2 A licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital.
- 9.2.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante as sanções previstas em Lei.

- 9.3 A licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada até a data marcada para a sua abertura. Passado este momento não mais poderá ser alterada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe na modificação dos termos originais, exceto quanto ao valor da proposta, durante a etapa de lances.
- 9.4 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

10 DA PROPOSTA A SER ENVIADA PELA LICITANTE VENCEDORA

- 10.1 Da proposta de preços, datada, assinada, formulada em idioma nacional, com identificação da licitante, sem ressalvas, emendas ou rasuras, constará o seguinte:
- 10.1.1 Descrição completa e minuciosa do objeto indicando marca/modelo (no que couber), valor unitário dos itens e global do lote e demais especificações, **conforme consta no Termo de Referência, Anexo I deste edital.**
- 10.1.2 Declaração de que o valor apresentado engloba todas as despesas com custos relativos ao fornecimento, como também seguros, frete, salários, transporte, tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor e venham a onerar o objeto desta licitação.
- 10.1.3 Indicação do preço unitário, em algarismos, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, prevalecendo este último, em caso de divergência, nele incluídos todos os custos diretos e indiretos, pois para efeito de pagamento o preço cotado na proposta será o efetivamente reconhecido.
- 10.1.4 O valor global do item obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.
- 10.1.5 Prazo para entrega do lote 01 deverá ser de até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecedor.
- 10.1.6 O prazo para a execução do serviço do lote 02 será de até 20 (vinte) dias corridos, contados da entrega do objeto.
- 10.1.7 Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da realização do certame. Não havendo indicação expressa será considerado como tal.
- 10.1.8 Declaração da licitante de que elaborou de forma independente sua Proposta de Preços, conforme Portaria nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, modelo no Anexo IV.
- 10.1.9 Indicação do representante legal (nome, profissão, estado civil, domicílio, documento de identificação e CPF) com poderes específicos para contratar.
- 10.1.10 Número da conta corrente bancária e agência de origem da licitante.
- 10.2 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11 DA HABILITAÇÃO

- 11.1 Para fins de habilitação serão exigidos os seguintes documentos apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por membros da Comissão Permanente de Licitações/ARSER, em horário das 08 às 14h:

11.1.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

- 11.1.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.1.1.2 No caso de sociedade empresarial: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus representantes;
- 11.1.1.3 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 11.1.1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 11.1.1.5 No caso de Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 11.1.2.1 Certidão de Regularidade Fiscal Pessoa Jurídica expedida pela Receita Federal;
- 11.1.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante;
- 11.1.2.3 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.1.2.4 CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, expedida pela Justiça do Trabalho.

11.1.3 Relativos à Qualificação Técnica:

- 11.1.3.1 Documentos que comprovem Habilitação Técnica da licitante para atendimento às exigências do objeto licitado:
 - a. Comprovação, através de atestado fornecido por pessoa jurídica do direito público ou privado, devidamente registrada nas entidades profissionais competentes, com experiência, comprovando que a licitante já realizou fornecimento e instalação de chiller. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou Órgão que adquiriu os serviços.
 - b. Os Atestados de Capacidade Técnica emitidos deverão estar acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, em nome do profissional, emitidas pelo CREA.

11.1.4 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

- 11.1.4.1 Certidão Negativa de Ações Cíveis, expedida pelo Fórum da Comarca em que a licitante tenha sede, a fim de comprovar a inexistência de falência e concordata e/ou recuperação judicial.
- 11.1.4.2 As empresas deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, a qual será exigida somente no caso da licitante apresentar índice inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral,

Liquidez Corrente, calculados e informados pelo SICAF, ou através das seguintes fórmulas:

$$ILG = (AC + RLP) \div (PC + ELP) \geq 1$$

$$ILC = AC \div PC \geq 1$$

Os índices ILG e ILC deverão ser iguais ou superiores a 1.00;

- 11.1.4.2.1 Para as empresas licitantes que ainda não tenham 01 (um) ano de exercício social, deverá ser apresentado Balanço de Abertura, na forma da Lei.
- 11.1.4.3 Na habilitação para o fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigido da ME ou EPP a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme disposto no Art. 3º do Decreto Federal nº 8.538/2015.
- 11.1.5 **Serão exigidos, ainda, para fins de habilitação, os seguintes documentos:**
- 11.1.5.1 Declaração da licitante, por seu representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo II.
- 11.1.5.2 Declaração da licitante se obrigando a informar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Anexo III.
- 11.1.5.3 Certidão atualizada de comprovação no regime diferenciado, expedida pela Junta Comercial, nos termos do Art. 8º da IN 103/2007, do Departamento Nacional do Registro do Comércio, ou Declaração de Enquadramento, quando chancelada pela Junta Comercial, quando se tratar de ME, EPP ou COOP, com demonstração das últimas alterações.
- 11.2 A documentação referente à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, e Qualificação Econômico-Financeira será verificada por meio do SICAF, no que couber.
- 11.2.1 Confirmado o registro da licitante no SICAF, esta apresentará tão somente os documentos referidos nos subitens 11.1.3, 11.1.4.1 e 11.1.5, no que couber.
- 11.2.2 As empresas não cadastradas no SICAF deverão apresentar toda a documentação de que trata o subitem 11.1 deste edital.
- 11.3 As ME, EPP ou COOP deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 11.4 Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos acima elencados deverão estar em nome da matriz.
- 11.5 Se a empresa licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os previstos em legislação própria.
- 11.6 A aceitação das certidões obtidas através da internet está condicionada a verificação da sua autenticidade pelos sítios que as expediram.
- 11.7 Para as certidões que não possuam previsão expressa de validade ser-lhe-á atribuído o prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

12 DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 12.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

- 12.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 12.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 12.4 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes deverão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 12.5 Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, sendo de observar que cada lance ofertado será imediatamente registrado no sistema e os demais participantes terão conhecimento imediato. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes nem ao pregoeiro.
- 12.6 Os lances formulados deverão indicar **preço total do item**, onde as licitantes serão classificadas de acordo com o menor preço ofertado.
- 12.7 A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.
- 12.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 12.9 Na etapa de lances da sessão pública o pregoeiro poderá, a seu critério, encerrar o tempo normal da disputa para cada lote da presente licitação, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 12.10 Em caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 12.10.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 12.11 Após a etapa de lances para lote(s) referente(s) a **participação ampla**, sendo verificada a ocorrência de empate pelo sistema eletrônico, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresa de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 12.11.1 O disposto no subitem precedente somente se aplicará quando o melhor lance não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- 12.11.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 12.11.3 Para efeito do disposto no subitem precedente, ocorrendo o empate, proceder-se à da seguinte forma:
- 12.11.3.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo exercitar tal direito, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- 12.11.3.2 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

- 12.12 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será registrado em favor da licitante cuja proposta foi originalmente vencedora do certame.
- 12.13 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas com seus respectivos lances finais, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, decidindo motivadamente.
- 12.14 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o sistema eletrônico informará a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar e o pregoeiro poderá lhe encaminhar contraproposta, pelo sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 12.15 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

13 DO JULGAMENTO

- 13.1 Para julgamento será adotado o critério MENOR PREÇO por lote, observados os prazos para fornecimento, especificações do objeto e demais condições definidas neste Edital.
- 13.2 Após o encerramento da etapa de lances, a licitante arrematante deverá encaminhar para o e-mail gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br, os documentos relativos aos **itens 10 e 11** deste Edital, no **prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos**, sob pena de desclassificação, bem como a documentação regularizada do SICAF que apresentar restrições, com o posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas e apresentação da proposta de preços atualizada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da realização do Pregão, em envelope endereçado à Diretoria de Licitações – Coordenação de Licitações, no endereço constante do item 7.
- 13.3 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, será inabilitada e sofrerá as sanções de acordo com o Art. 7º da Lei Federal 10.520/02.
- 13.4 A documentação referente à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira será verificada por meio do SICAF, através de consulta “on-line”, sendo assegurada à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do Pregão.
- 13.5 Procedida à consulta ao SICAF, será impressa declaração demonstrativa da situação da licitante, a qual será juntada ao processo de licitação.
- 13.6 Será procedida consulta da regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do certame, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, em atendimento a Portaria CGU 516 de 15/03/2010, assim como consulta à Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ.
- 13.7 No caso do licitante ser uma Microempresa ou uma Empresa de Pequeno Porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do momento em que for declarada arrematante do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração

Pública, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/2006, com vista à contratação.

- 13.7.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 13.8 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, examinará proposta da licitante quanto ao atendimento das especificidades do objeto.
- 13.9 Se a licitante autora da melhor proposta desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da licitante na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

14 DO RECURSO

- 14.1 Declarado o vencedor, o Sistema abre a opção acolhimento de recurso. Caso seja do interesse da licitante entrar com recurso, com registro da síntese das suas razões devidamente fundamentada, poderá manifestar sua intenção neste momento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, clicando em “Recurso” quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, exclusivamente no sistema licitações-e, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentação das contrarrazões, em igual número de dias, que começam a contar do término do prazo da recorrente, no mesmo sistema.
- 14.2 Os recursos e contra-razões de recurso, bem como impugnação deste edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e encaminhados à Diretoria Especial de Licitações da ARSER, no endereço citado no item 7, local onde os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, ou para o e-mail gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br
- 14.3 A falta de manifestação motivada no prazo previsto importará a preclusão do direito de recurso.
- 14.4 Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.
- 14.5 Os recursos contra decisões do Pregoeiro, em regra, terão efeitos suspensivos, sendo estes restritos aos itens objeto das razões oferecidas.
- 14.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Diretoria de Licitações - ARSER, no endereço informado no item 7.
- 14.8 O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço: www.licitacoes-e.com.br que será atualizado a cada nova etapa constante no Edital.

15 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital o objeto deste pregão será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 15.2 A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.
- 15.3 A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora.

- 15.4 Havendo recurso, após seu julgamento e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

16 DA CONTRATAÇÃO

- 16.1 O prazo para a assinatura do contrato é de no máximo 05 (cinco) dias, contado da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da Lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma Lei.
- 16.2 Decorrido o prazo acima citado e não tendo a licitante vencedora comparecido ao chamamento, esta perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e autorizará o pregoeiro a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora.
- 16.3 Administração poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste edital.
- 16.4 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela SMS, a quem a adjudicatária deverá apresentar-se imediatamente após a assinatura do termo de Contrato e o recebimento da Nota de Empenho.
- 16.5 A Administração poderá suprimir ou crescer o objeto contratado em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 16.6 Administração poderá rescindir a Contratação nas hipóteses previstas nos art. 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993 com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste edital.
- 16.7 A contratada manterá durante a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

17 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 17.1 As condições de entrega e do recebimento dos serviços estão descritas na **Cláusula Quinta** da Minuta do Contrato, **Anexo V** deste Edital.

18 DO PAGAMENTO

- 18.1 As condições de pagamento estão descritas na **Cláusula Oitava** da Minuta do Contrato, **Anexo V**, deste Edital.

19 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

19.1 Da Administração:

- 19.1.1 Convocar a adjudicatária dentro do prazo de eficácia de sua proposta para celebrar o Contrato.

19.2 Da Contratada:

- 19.2.1 Assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação para sua formalização.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1 São sanções passíveis de aplicação as licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente:

- 20.1.1 advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração
- 20.1.2 multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
- 20.1.3 multa de 5% (cinco por cento);
- 20.1.4 multa de 10% (dez por cento);
- 20.1.5 suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;
- 20.1.6 declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.
- 20.2 A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
 - 20.2.1 Atraso quanto à assinatura da ARP no prazo determinado neste Edital, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação das sanções previstas nos subitens “20.1.1” e “20.1.2” (calculada sobre o valor total estimado da contratação, até o máximo de dez por cento daquele valor);
 - 20.2.2 Não assinar a ARP, quando convocado pela Administração, deixar de entregar documentação exigida no edital, não mantiver a proposta: aplicação das sanções previstas no subitem “20.1.4” (calculada sobre o valor total estimado da contratação) e/ou “20.1.5”;
 - 20.2.3 Apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação das sanções previstas nos subitens “20.1.4” (calculada sobre o valor total estimado da contratação) e “20.1.6”;
 - 20.2.4 Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos do presente Edital não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.3 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no item 20.2, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 20.4 As sanções de advertência, de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
- 20.5 As penalidades fixadas no subitem 20.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Municipal de Economia - SEMEC, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.
 - 20.5.1 As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

21 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 21.1 O acompanhamento e a fiscalização estão descritas na **Cláusula Nona** da minuta do Contrato, **Anexo V** deste Edital.

22 DAS FORMAS DE MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL

- 22.1 As condições de reajuste estão descritas na **Cláusula Treze** da minuta do Contrato, **Anexo V** deste Edital.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1 Desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da

sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão, de acordo com o art. 26 § 3º do Decreto Federal 5.450/2005.

- 23.2 As Normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 23.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 23.4 **A critério do Pregoeiro a licitação poderá ocorrer em itens simultâneos.**

24 DO FORO

-
- 24.1 É competente o foro da Comarca de Maceió para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Maceió, 04 de julho de 2017

Luci Valério de Albuquerque
Pregoeira

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SMF/DL nº 60/2017

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 INTRODUÇÃO

1.1 Este documento tem o objetivo de reunir os elementos necessários e suficientes à caracterização do objeto a ser contratado, fornecendo subsídios para a montagem do plano de licitação e contratação, conforme a Lei 10.520/2002.

2 DO OBJETO

2.1 Aquisição de UNIDADE RESFRIADORA DE LÍQUIDO, com capacidade efetiva de 100 TR, com instalação, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Economia - SEMEC, conforme especificações e quantidades constantes na DESCRIÇÃO DO OBJETO, **Lote Único**, deste Termo de Referência.

Lote Único

DESCRIÇÃO DO OBJETO						
ITEM	EQUIPAMENTOS	Unidade	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	Unidade resfriadora de líquido com capacidade efetiva de 100 TR	un	01	HITACHI E CARRIER		
2	Bomba centrífuga, 1.750 rpm, vazão 55m³/h, motor 25 cv, tensão 380V/3f/60Hz	un	03	MEGABLOK E GRUNDFOS		
Valor Total dos equipamentos R\$						
ITEM	SERVIÇOS	Unidade	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
3	Retirada da unidade resfriadora antiga.	vb	01			
4	Instalação da nova unidade à rede de dutos, rede hidráulica e rede elétrica, conectando-a à unidade que restará instalada.	vb	01			
Valor Total dos serviços R\$						

3 JUSTIFICATIVA

3.1 A aquisição de um chiller de 100 TR's com condensação a ar atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Economia - SEMEC.

3.2 Do Estudo de Estimativa:

3.2.1 A aquisição de um novo equipamento é para substituição de um dos equipamentos existentes que está sendo desmontado para reforma e recuperação de outro equipamento de mesmo porte e capacidade.

4 MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 4.1 A aquisição dar-se-á pela modalidade licitatória denominada pregão, em sua forma eletrônica, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas, o menor preço global, observadas as especificações técnicas definidas no Anexo deste Termo de Referência.

5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Economia - SEMEC.

6 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

- 6.1 O prazo para entrega deverá ser de até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento (via e-mail, correios ou fac-símile) ou retirado na sede da Contratante.
- 6.2 Os produtos deverão ser entregues em parcela única, acompanhados da documentação fiscal, Manuais do Fabricante, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, na Sede da Secretaria Municipal de Economia, localizada na Rua Pedro Monteiro, 47 – Centro, Maceió/AL – CEP 57.020-380, em horário de dia previamente agendados.
- 6.3 A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.
- 6.4 Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.
- 6.5 Os produtos serão objeto de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 73, II “a” e “b”, da lei Federal nº 8.666/1993.
- 6.6 O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe a Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da solicitação.
- 6.7 A Contratante poderá se recusar a receber os produtos, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela licitante vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

7 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1 O prazo para execução dos serviços de instalação será de até 20 (vinte) dias corridos, contados da entrega do objeto.
- 7.2 Os serviços compreenderão:
- 7.2.1 Retirada do chiller desativado (equipamento mais ao fundo do pátio, junto ao muro);
- 7.2.2 Colocação e instalação do novo equipamento, com todas as ligações elétricas, hidráulicas, dutos e isolamento de dutos **com fornecimento de todo o material necessário** para essas ligações.
- 7.2.3 Será de responsabilidade da Contratada o transporte horizontal e vertical dos equipamentos e materiais, seu manuseio e sua total integridade até a entrega e recebimento final da instalação pela Fiscalização.

Observação: toda a infraestrutura para atendimento aos subitens acima elencados será de responsabilidade da empresa contratada, não cabendo à SEMEC qualquer ônus com os serviços.

- 7.3 Os testes operacionais estão descritos **no Anexo** deste documento.
- 7.4 A Contratada deverá garantir que a mão de obra seja executada por profissionais experientes e que a supervisão dos trabalhos estará a cargo de engenheiro habilitado.

8 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA E DA VISTORIA

- 8.1 Comprovação, através de atestado fornecido por pessoa jurídica do direito público ou privado, devidamente registrada nas entidades profissionais competentes, de experiência em fornecimento e instalação de chiller.
- 8.1.1 **Os Atestados de Capacidade Técnica emitidos deverão estar acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, em nome do profissional, emitidas pelo CREA.**
- 8.2 As empresas interessadas poderão entrar em contato com a Diretoria de Administração desta SEMEC para agendar sua visita, previamente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, no horário das 08h00 às 14h00, de segunda à sexta-feira, através do telefone (82) 3315-2541/98882-8132 e 98802-3186. As visitas poderão ser realizadas até o dia útil anterior a realização da licitação.
- 8.3 As visitas que não tenham sido previamente agendadas estarão condicionadas a disponibilidade do servidor responsável pelo acompanhamento dos serviços.
- 8.4 As visitas deverão ser realizadas por representante devidamente credenciado pela empresa. A empresa deverá emitir carta de credenciamento contendo os dados do representante, autorizando o mesmo a representá-la, devidamente assinada pelo responsável pela empresa, razão pela qual o agendamento prévio garantirá uma completa vistoria dos locais, com a prestação dos esclarecimentos necessários.
- 8.5 Caso não realize a visita técnica, a empresa poderá declarar que tomou conhecimento dos locais onde serão realizados os serviços, responsabilizando-se pelas informações prestadas, não se aceitando alegações futuras quanto ao desconhecimento de fatos, quantidades, especificações, levantamentos, e/ou manutenção, ou quaisquer outros fatores inerentes que venham a compor a proposta de preços a ser apresentada.
- 8.6 Os Atestados de Visita Técnica ou a Declaração das empresas deverão ser apresentados junto com os documentos de habilitação.

9 DAS OBRIGAÇÕES

9.1 DA CONTRATADA

- I. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência.
- II. **Proceder a retirada do equipamento antigo – conforme subitem 7.2.1**
- III. **Proceder a instalação do novo equipamento com todas as ligações necessárias ao equipamento que restará instalado, conforme o item 7.**
- IV. Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para a entrega.

- V. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, frete, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente, e demais ônus referentes ao fornecimento do produto.
 - VI. Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na execução da Contratação.
 - VII. Substituir, às suas expensas, imediatamente, no total, ou em parte, os produtos que vierem a ser recusados, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções (artigo 69, Lei Federal n.º 8.666/93).
 - VIII. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a entrega dos produtos.
 - IX. Manter, durante a execução da contratação, as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - X. Ressarcir a Administração Pública do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do objeto contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior.
 - XI. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, tendo como agente a Contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos.
 - XII. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas pela Contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do instrumento contratual ou instrumento equivalente, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte, inclusive os horários de entrega.
- 9.2 DA CONTRATANTE:**
- I. Emitir Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.
 - II. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, atestar as Notas Fiscais e efetuar o pagamento.
 - III. Solicitar o fornecimento dos produtos, mediante Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.
 - IV. Comunicar, imediatamente, as irregularidades verificadas na execução da contratação.
 - V. Recusar-se a receber os produtos licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela Contratada, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.
 - VI. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

10 DO PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, após a execução do objeto, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias ou SICAF, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.
- 10.2 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

11 DA CONTRATAÇÃO

- 11.1 O prazo para a licitante vencedora assinar o Contrato é de 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma Lei.
- 11.2 Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a licitante vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e autorizará a **Contratante** a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora.

12 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1 A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado pelo Gestor da Pasta.
- 12.2 O gestor da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:
- 12.2.1 expedir ordens de fornecimento;
 - 12.2.2 proceder ao acompanhamento técnico da entrega;
 - 12.2.3 comunicar à Contratada o descumprimento do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
 - 12.2.4 solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
 - 12.2.5 fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
 - 12.2.6 atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos;
 - 12.2.7 recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou que forem entregues em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de entrega;
 - 12.2.8 solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

13 DAS SANÇÕES

- 13.1 Em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções, sem prejuízo de outras previstas na legislação pertinente:
- 13.1.1 Advertência;
 - 13.1.2 Multa diária de 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor da contratação;
 - 13.1.3 Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor total da contratação;
 - 13.1.4 Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação;
 - 13.1.5 Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com a Contratante.
 - 13.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 13.2 A Contratada estará sujeita às sanções definidas no item 13.1, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem, nas seguintes hipóteses:
- 13.2.1 Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Contratante, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista em 13.1.1;
 - 13.2.2 Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência: aplicação da sanção prevista na alínea “13.1.2”;

- 13.2.3 Por dia de atraso quanto ao prazo de início da prestação dos serviços, até o máximo de 30 (trinta) dias corridos: aplicação da sanção prevista na alínea “13.1.3”;
- 13.2.4 Atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, relativo ao prazo de início da prestação dos serviços: aplicação da sanção prevista na alínea “13.1.4.”
- 13.2.5 Por dia de interrupção dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Contratante, até o máximo de 30 (trinta) dias corridos: aplicação da sanção prevista na alínea “13.1.3”;
- 13.2.6 Por dia de interrupção dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Contratante, por período superior a 30 (trinta) dias corridos: aplicação da sanção prevista na alínea “13.1.4”;
- 13.2.7 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 13.2, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 13.2.8 A critério deste Município, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem 13.2, a sanção prevista no subitem 13.1.5 ou no subitem 13.1.6 poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nos subitens 13.1.2 a 13.1.4.
- 13.2.9 As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura contratada no prazo que o despacho que de sua aplicação determinar.
- 13.2.10 As penalidades fixadas serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Procuradoria Geral do Município de Maceió, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.
- 13.3 As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

14 DA SUBCONTRATAÇÃO (quando couber, nesse caso indicando os critérios)

- 14.1 A critério da Contratante, mediante prévia aprovação do Gestor da Pasta, a Contratada poderá em regime de responsabilidade solidária subcontratar parte do objeto, dentro do que estabelece o artigo 72 da Lei Federal 8.666/93.

15 DA GARANTIA/VALIDADE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS PRODUTOS

- 15.1 Todos os produtos fornecidos devem possuir uma garantia/validade do fabricante de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.
- 15.1.1 Havendo prazo de garantia superior ao mínimo exigido prevalecerá a regra mais favorável a Administração Pública.
- 15.2 Durante o período de garantia/validade, os produtos que apresentarem defeitos deverão ser trocados por outro de igual modelo, ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos produtos originalmente fornecidos e todas as despesas inerentes à reposição e transporte, correrão por conta da Contratada, não cabendo qualquer ônus a Contratante, conforme o caso.
- 15.3 A Contratada deverá prestar Assistência Técnica em Maceió/AL.
- 15.4 A Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) regerá as demais disposições pertinentes à matéria.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Praça Visconde de Sinimbu, n.º 141, Centro, Maceió/AL – 57.020-720

- 16.1 O setor técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações a análise de propostas.
- 16.2 Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados a Secretaria Municipal de Economia, para o Setor da Diretoria Administrativa, através do email: suzana.oliveira@smf.maceio.al.gov, telefone para contato (82) 3315-2541.

SUZANA PIMENTEL DE OLIVEIRA
Diretoria de Administração
FELLIPE DE MIRANDA FREITAS MAMEDE
Secretário Municipal de Economia



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SMF/DL nº 60/2017

ANEXO DO TR

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO – UNIDADES RESFRIADORAS

1. UNIDADE RESFRIADORA DE LÍQUIDO

Será fornecida uma unidade resfriadora de líquido com condensação a ar, utilizando compressores do tipo parafuso ou similar e gás refrigerante. Deverá possuir circuito frigorífico independente que será interligado em arranjo do tipo paralelo à unidade existente, marca York, modelo YCAL0104 EC 40, 380V/3f/60Hz.

As unidades deverão atender as seguintes condições físicas e operacionais unitárias:

Vazão de água gelada	55,4 m³/h
Entrada de água gelada	7° C
Saída de água gelada	12,5° C
Altitude do local	Nível do mar
Potência efetiva por equipamento	351,7 kW
Potência consumida pelos 5 (cinco) compressores	125 kW
Queda de pressão da água no evaporador	35 Kpa
Peso máximo unitário em operação	3.600 Kgf

A unidade deve ser despachada completa da fábrica, pronta para ser instalada e utilizada.

A unidade deverá ser testada sob pressão, evacuada e carregada completamente com refrigerante e incluir carga de óleo.

Após a montagem, deve ser realizado um teste operacional completo, com água passando através do resfriador, para assegurar que o sistema de refrigeração esteja funcionando corretamente, dentro dos limites de temperatura de entrada e saída de água.

A estrutura da unidade deve ser de aço, pintada com tinta sinterizada e seca em estufa, e ao ser submetido a um teste de 500 horas em névoa salina, conforme a ASTM B117, apresente classificação mínima de “6”, conforme a ASTM 1654. A unidade deve ser projetada de acordo com a NFPA 70 (Código Elétrico Nacional – EUA), ASHRAE/ANSI 15, código de segurança para refrigeração mecânica e calculada de acordo com a Norma ARI 550/590.

COMPRESSORES:

O chiller deve possuir compressores “parafuso”, parafuso herméticos ou similar, resfriados pelo gás de sucção. Todos os componentes internos do compressor devem estar estática e dinamicamente balanceados.

A partida dos compressores deve ser automática, através de inversor de frequência ou soft-starter.

EVAPORADOR:

O resfriador deverá ser do tipo Shell and Tube e isolado termicamente com uma manta flexível de espuma de isolamento, com ¾” de espessura, evitando a condensação de vapor de água no casco. Os defletores de água devem ser feitos de aço galvanizado, para resistir à

corrosão. Os cabeçotes removíveis devem permitir o acesso aos tubos de cobre, sem costura, internamente reforçados. Devem ser incluídas conexões flangeadas de entrada e saída de água. Devem ser incluídas conexões de dreno e purga.

CONDENSADOR:

- **Serpentinas** – As serpentinas devem ser de tubos de cobre sem costura, dispostas em fileiras expandidas através de aletas de alumínio. A pressão de trabalho da serpentina deve ser testada em fábrica a uma pressão de 450 PSIG. As aletas de alumínio deverão possuir tratamento do tipo GOLDFIN.
- **Ventiladores** – Os ventiladores do condensador deverão ser do tipo axial, devendo apresentar baixo nível de ruído. As hélices devem ser projetadas visando o máximo de eficiência e balanceadas estática e dinamicamente para evitar vibrações de operação. Os ventiladores devem ser acionados por motores independentes e serem instalados de forma a descarregar o ar verticalmente.
- **Motores** – Os motores dos ventiladores devem ser totalmente blindados, do tipo gaiola e protegidos contra corrente excessiva. Os motores devem incorporar rolamentos de esferas, duplamente blindados e permanentemente lubrificados.

A proteção contra sobre corrente deve ser feita através de relé térmico, dimensionado em função da corrente nominal.

PAINEL DE CONTROLE:

Deverá ser micro processado contendo software para supervisionar e gerenciar as operações do equipamento – PLC (Controlador Lógico Programável). Todos os controles devem ser instalados em um gabinete que atenda a Norma IP55, com porta externa articulada, e incluir visor de cristal líquido com iluminação, para observação ao ar livre.

- Apresentação de informações típicas:

Temperaturas do líquido resfriado

- Temperatura ambiente
- Pressões internas do sistema (de cada um dos circuitos)
- Horas de funcionamento e número de reativações (de cada compressor)

- Apresentação de relatórios no visor de cristal líquido:

- Dados operacionais referentes aos sistemas
- Dados históricos das paralisações decorrentes de falhas, até as seis últimas condições geradoras de falha.
- Prever uma porta RS-232, conjugada à tecla de impressão de dados, para permitir a capacidade de impressão de dados através de impressora separada (fornecida por terceiros).

- Dados de entrada de informações:

- Registrar os setpoints ou modificar os valores do sistema.

- Dados de atualização de setpoints:

- Setpoint e faixa da temperatura do líquido resfriado
- Faixa de temperatura de restabelecimento remoto
- Estabelecimento da programação de acionamento/paralisação, diária e fim de semana
- Paralisação manual para manutenção
- Paralisação por elevação/redução da temperatura ambiente
- Número de compressores
- Paralisação devido à temperatura indevida do líquido

- Paralisação devido à pressão de aspiração insuficiente
- Paralisação devido à elevação da pressão de descarga
- Temporizador anti reciclagem (momento da ciclagem inicial do compressor)
- Temporizador anti coincidente (retardo do acionamento do compressor)

- Dados de configuração da Unidade:

- Acerto de hora
- Regulagem das opções da unidade

- Dados de inicialização e parada da unidade:

O centro de controle por microprocessadores deve ser capacitado a apresentar o seguinte:

- Temperatura de retorno e de saída do fluido
- Regulagem da paralisação devido à temperatura insuficiente de saída do líquido
- Regulagem da paralisação devida a baixa temperatura ambiente
- Temperatura do ar externo
- Dados no Sistema Inglês ou no Sistema Métrico Decimal
- Regulagem da paralisação devido à pressão de sucção insuficiente
- Todas as pressões de sucção e descarga do sistema
- Restabelecimento da temperatura do líquido, através de um ISN DDC ou Sistema de Automação do Edifício (fornecido por terceiros) por meio de:
 - Entrada de um impulso de amplitude modulada (PWM)
 - Entrada de 4-20mA ou 0-10 VCC
 - Fechamento de um contato através da interface B A S (modbus)
- Status do temporizador anti reciclagem de cada sistema
- Condições do temporizador anti coincidência de acionamento do sistema
- Status de funcionamento do compressor
- Condição de nenhuma carga de refrigeração
- Data e hora
- Horários de acionamento/paralisação diários
- Status durante os fins de semana
- Controle de condução/retardamento automáticos os manuais do sistema
- Definição do sistema principal
- Momentos de acionamento e horas de funcionamento de cada compressor
- Status das válvulas do gás aquecido, do aquecedor do evaporador e do funcionamento dos ventiladores
- Status de autorização do funcionamento
- Número de compressores em funcionamento
- Status das válvulas solenóide do líquido
- Status do temporizador de carga e descarga
- Status da bomba de água gelada

- Através da unidade podem ser incluídas configurações para:

- Reduzir a pressão da bomba no momento da paralisação;
- Opção de restabelecer remotamente a temperatura da água gelada e limitar a carga de solicitação em duas etapas, através de um sistema de automação externa ao edifício;

- O programa de operação deve armazenar em uma memória não volátil (EPROM), para eliminar falhas devido a falta de energia ou descarga da bateria. Os setpoint devem ser retidos durante 5 (cinco) anos, no mínimo, na memória RTC de uma bateria de lítio.

PAINEL DE ALIMENTAÇÃO:

- O painel deve conter:
- Disjuntor de proteção contra sobre carga e curto circuito;
- Relés auxiliares e de sobre carga;
- Contadores para a partida dos motores dos compressores e ventiladores;
- A fiação elétrica deve ser encaminhada através de condutores herméticos, até os compressores e ventiladores.

- Demais Acessórios:

- **Transformador de controle** – Deve converter a voltagem de alimentação da unidade, em 110V – 1 – 60 (capacidade de 500VA). A instalação de fábrica deve incluir a fiação primária e secundária, entre o transformado e o painel de controle.
- **Transdutores e capacidade de leitura de pressão de descarga** – Os transdutores de pressão devem permitir que os modelos captem e apresentem a pressão de descarga, devendo ser instalados de fábrica.
- **Válvula de isolamento de serviço** – Cada sistema da unidade deve receber válvulas de isolamento (tipo esfera) de sucção, descarga e linha de líquido. A unidade deve incluir uma válvula de segurança do excesso de pressão do sistema, em conformidade com a ASHRAE 14, sendo instalada de fábrica.

CONTROLE DE FLUXO DE REFRIGERANTE

O controle de fluxo do refrigerante será através da válvula de expansão eletrônica instalada em fábrica na linha de líquido.

2. BOMBA HIDRÁULICA

Tipo	Centrífuga
Rotação máxima	1.750 rpm
Tipo de montagem	Monobloco
Materiais	Carcaça em aço
Gaxeta	Rotor e buchas em bronze
Selo mecânico	Selo mecânico
Base de conjunto motor-bomba	Ferro fundido ou chapa de aço dobrada

Motor elétrico de acionamento:

Tipo	De indução, trifásico, 1.750 rpm, isolamento classe B, grau de proteção IP-54, 25 cv, 380V/3f/60Hz
Partida	Por inversor de frequência ou soft-starter.
Fator de serviço	1.15



**PREFEITURA DE
MACEIÓ**
ARSER

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER
Praça Visconde de Sinimbu, n.º 141, Centro, Maceió/AL – 57.020-720

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SMF/DL nº 60/2017

ANEXO II

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF

Declaração de observância ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

Declaramos para os devidos fins que cumprimos a proibição prevista no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, estando ciente de que eventual infringência ao mencionado preceito, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão Eletrônico n.º 60 /2017, bem como a rescisão do contrato administrativo que venha a ser firmado com o Município de Maceió.

Maceió, _____

Representante Legal da Firma

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SMF/DL nº 60/2017

ANEXO III

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, não haver fatos impeditivos quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Maceió, _____

Representante Legal da Firma



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER
Praça Visconde de Sinimbu, n.º 141, Centro, Maceió/AL – 57.020-720

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SMF/DL nº 60/2017

ANEXO IV

(modelo de)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO – PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CPL/ARSER nº /2017.

(Identificação completa do representante da empresa licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da empresa licitante)** doravante denominado **(Licitante)**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da presente licitação, **foi elaborada** de maneira independente pela empresa **(Nome da empresa Licitante)**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Comissão Permanente de Licitações/ARSER do município de Maceió, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SMF/DL nº 60/2017

ANEXO VI

CONTRATO N.º [REDACTED]

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UMA UNIDADE RESFRIADORA DE LÍQUIDO, COM CAPACIDADE EFETIVA DE 100 TR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACEIÓ COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SEMEC E A EMPRESA [REDACTED], NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.135/0001-80, com sede do Executivo Municipal localizado na Rua Desembargador Almeida Guimarães, 87, Pajuçara, nesta Cidade, com o CEP. 57.030-160, nº87, bairro Pajuçara, nesta Cidade, com o CEP. 57.030-160, representada neste ato por sua autoridade maior o Senhor Prefeito **Rui Soares Palmeira**, brasileiro, casado, advogado, portador do documento de identificação de nº 1146804 – SSP/AL e CPF nº 007.483.964-03, domiciliado neste município, doravante denominado de CONTRATANTE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA – SEMEC**, como *interveniente*, neste ato representado por seu Secretário o Senhor **Fellipe de Miranda Freitas Mamede**, brasileiro, [REDACTED], portadora do documento de identificação RG nº [REDACTED] - SSP/[REDACTED] e CPF nº [REDACTED], domiciliada nesta cidade, e de outro lado a empresa [REDACTED], com o CNPJ n.º [REDACTED], localizada à [REDACTED], – CEP: [REDACTED], neste ato representado pelo (a) Sr: (a) [REDACTED], RG: [REDACTED], CPF: [REDACTED], doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justos e acordados o presente contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

Passam a fazer parte integrante deste instrumento, como se transcritos fossem, o Processo Administrativo de interesse da SEMEC, sob n.º 2700. 28946/2017 com todas as instruções e documentos, e, em especial, o Edital de **Pregão Eletrônico nº. [REDACTED]/2017** e seus anexos, resultante deste, complementando o presente Contrato para todos os fins de direito e obrigando as partes ao seu cumprimento em todos os seus termos, inclusive a Proposta de Preços da Contratada, naquilo que não contrariar este instrumento. Tudo em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decretos Federais nº 5.450/2005 e 5.504/2005, pelos Decretos Municipais n.ºs 6.417/2004, 6.476/2004 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na aquisição e instalação de uma unidade resfriadora de líquido, com capacidade efetiva de 100 TR, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Economia - SEMEC, constantes na Proposta de Preços e neste Contrato.



Lote Único

DESCRIÇÃO DO OBJETO						
ITEM	EQUIPAMENTOS	Quant.	Unidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	Unidade resfriadora de líquido com capacidade efetiva de 100 TR	01	un			
2	Bomba centrífuga, 1.750 rpm, vazão 55m ³ /h, motor 25 cv, tensão 380V/3f/60Hz	03	un			
Valor Total dos equipamentos R\$						
ITEM	SERVIÇOS	Quant.	Unidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
3	Retirada da unidade resfriadora antiga .	01	vb			
4	Instalação da nova unidade à rede de dutos, rede hidráulica e rede elétrica, conectando-a à unidade que restará instalada	01	vb			
Valor Total dos serviços R\$						

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATADO

O valor global do presente Contrato é de R\$ ().

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

Incumbe a CONTRATADA:

- I. O início da execução dos serviços deverá ser de imediato, contados da publicação do extrato deste Contrato no D.O.M., mediante o recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.
- II. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme as especificações contidas na proposta e no Anexo deste Contrato.
- III. Responsabilizar-se pelo transporte horizontal e vertical dos equipamentos e materiais, seu manuseio e sua total integridade até a entrega e recebimento final da instalação pela Fiscalização, não cabendo à SEMEC qualquer ônus com a execução do objeto.
- IV. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
- V. Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento da execução do objeto, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, 24(vinte quatro) horas antes do prazo previsto para a entrega.
- VI. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, frete, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente, e demais ônus referentes ao fornecimento do objeto.
- VII. Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na execução da Contratação.

- VIII. Substituir, às suas expensas, imediatamente, no total, ou em parte, os produtos que vierem a ser recusados, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções (artigo 69, Lei Federal n.º 8.666/93).
- IX. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a entrega dos produtos.
- X. Ressarcir a Administração Pública do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do objeto contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior.
- XI. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, tendo como agente a Contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos.
- XII. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas pela Contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do instrumento contratual ou instrumento equivalente, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte, inclusive os horários de entrega.
- XIII. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do Contrato, sem qualquer ônus à Contratante.
- XIV. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pela execução dos serviços contratados, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros tal responsabilidade.
- XV. Responder por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento que impliquem em aumento das despesas ou perdas.
- XVI. Manter durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

Incumbe a CONTRATANTE:

- I. Publicar o extrato deste Contrato, na forma da Lei.
- II. Emitir Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.
- III. Prestar todas as informações com clareza, para execução deste Contrato e colocar à disposição da Contratada todos os elementos que se fizerem necessários à boa execução dos serviços.
- IV. Recusar-se a receber o objeto, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado à Contratada, sem que a esta caiba o direito de indenização.
- V. Comunicar imediatamente à Contratada qualquer irregularidade observada na execução dos serviços, fixando-lhe prazos para correção.
- VI. Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, atestar as Notas Fiscais que estejam corretamente preenchidas e em conformidade com as quantidades solicitadas.
- VII. Efetuar o pagamento correspondente a entrega do objeto e aos serviços efetivamente realizados.
- VIII. Modificar, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da Contratada.
- IX. Rescindi-lo, unilateralmente, nas hipóteses da declaração de nulidade do Contrato.
- X. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato,

bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

XI. Aplicar penalidades regulamentares contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- I. O prazo para entrega deverá ser de até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento (via e-mail, correios ou fac-símile) ou retirado na sede da Contratante.
- II. O prazo para execução dos serviços de instalação será de até 20 (vinte) dias corridos, contados da entrega do objeto.
- III. **Os serviços compreenderão:**
 - a. Retirada do chiller desativado (equipamento mais ao fundo do pátio, junto ao muro);
 - b. Colocação e instalação do novo equipamento, com todas as ligações elétricas, hidráulicas, dutos e isolamento de dutos **com fornecimento de todo o material necessário** para essas ligações.
- IV. Os produtos deverão ser entregues em parcela única, acompanhados da documentação fiscal, Manuais do Fabricante, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, na Sede da Secretaria Municipal de Economia, localizada na Rua Pedro Monteiro, 47 – Centro, Maceió/AL – CEP 57.020-380, em horário de dia previamente agendados.
- V. Fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.
- VI. Será de responsabilidade da Contratada o transporte horizontal e vertical dos equipamentos e materiais, seu manuseio e sua total integridade até a entrega e recebimento final da instalação pela Fiscalização.
- VII. Responsabilizar-se por toda a infraestrutura para atendimento aos subitens acima elencados será de responsabilidade da empresa contratada, não cabendo à SEMEC qualquer ônus com os serviços.
- VIII. Os testes operacionais estão descritos no Anexo deste Contrato.
- IX. Garantir que a mão de obra seja executada por profissionais experientes e que a supervisão dos trabalhos estará a cargo de engenheiro habilitado.
- X. Os produtos serão objeto de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 73, II “a” e “b”, da lei Federal nº 8.666/1993.
- XI. O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe a Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da solicitação.
- XII. O aceite/aprovação dos produtos, pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada, os vícios ou defeitos de qualidade ou qualidade dos materiais utilizados nos serviços, ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo a Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO (quando couber, nesse caso indicando os critérios):

A critério da Contratante, mediante prévia aprovação do Gestor da Pasta, a Contratada poderá em regime de responsabilidade solidária subcontratar parte do objeto, dentro do que estabelece o artigo 72 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS PRODUTOS:

- I. Todos os produtos fornecidos devem possuir uma garantia/validade do fabricante de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.
- II. Havendo prazo de garantia superior ao mínimo exigido prevalecerá a regra mais favorável a Administração Pública.
- III. Durante o período de garantia/validade, os produtos que apresentarem defeitos deverão ser trocados por outro de igual modelo, ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos produtos originalmente fornecidos e todas as despesas inerentes à reposição e transporte, correrão por conta da Contratada, não cabendo qualquer ônus a Contratante, conforme o caso.
- IV. **A Contratada deverá prestar Assistência Técnica em Maceió/AL.**
- V. A Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) rege as demais disposições pertinentes à matéria.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO:

Pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, após a execução do objeto efetivamente entregue, através de depósito bancário, em conta corrente fornecida pela Contratada, mediante a apresentação de requerimento, juntamente das Notas Fiscais/Recibo, devidamente analisadas e atestadas, por servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, acompanhados dos documentos fiscais legalmente exigíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O pagamento fica condicionado a que a Contratada mantenha todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

- I. A fiscalização e o acompanhamento da execução deste Contrato caberão à Contratante, através de servidor especialmente designado pelo Gestor da Pasta.
- II. O representante acima terá, entre outras, as seguintes atribuições:
 - a. Expedir Ordens de Fornecimento;
 - b. Proceder ao acompanhamento técnico da entrega e execução dos produtos;
 - c. Comunicar à Contratada o descumprimento de suas obrigações e indicar os procedimentos necessários a sua regularização;
 - d. Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as Notas Fiscais para efeito de pagamento;
 - e. Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Contrato ou com divergências daquelas constantes na Ordem de Fornecimento;
 - f. solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

PARÁGRAFO ÚNICO

A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DEZ - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas para execução do objeto deste Contrato correrão por conta de recursos do orçamento da Contratante, através da Dotação Orçamentária n° [REDACTED], para o exercício de 2017.

CLÁUSULA ONZE – DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO:

- I. A vigência deste Contrato será de [REDACTED] ([REDACTED]) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município e obedecerá ao disposto no Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DOZE - DO REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES:

- I. Fica proibido o reajuste do valor deste contrato no interregno de 12 (doze) meses, exceto nas hipóteses decorrentes do Art. 65, alínea “d” do inciso II da Lei Federal 8.666/93, devidamente comprovado.
 - a. Em caso de reajuste, após o período mencionado no subitem acima, será utilizado como base o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).
 - b. Toda revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado o pedido.
- II. A Administração poderá suprimir ou crescer o objeto deste Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TREZE – DAS FORMAS DE MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL:

- I. Fica proibido o reajuste do valor deste Contrato no interregno de 12 (doze) meses, exceto nas hipóteses decorrentes do Art. 65, alínea “d” do inciso II da Lei Federal 8.666/93, devidamente comprovado.
- II. Após o período mencionado no inciso acima, será admitido o reajuste, utilizado como base o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo). Toda revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado o pedido.
- III. Pode ocorrer a revisão deste Contrato, tencionando o reequilíbrio econômico financeiro, desde que haja a incidência de fato imprevisível e devidamente justificado, conforme arts. 37, XXI, da CF/88, 57, §§ 1º e 2º, 65, II, “d” e § 6º, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e arts. 17 e 19 do Decreto Municipal nº 7.496/13.
- IV. A revisão deverá incidir a partir da data em que protocolado, com fundamento no item anterior, o pedido da parte contratada.

CLÁUSULA QUATORZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- I. São sanções passíveis de aplicação à Contratada, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
 - a. advertência;
 - b. multa diária de 0,3% (três décimos percentuais) calculada sobre o valor referente a parcela inadimplida até o limite de 6%(seis por cento);



- c. multa diária de até 0,3% (três décimos percentuais) calculada sobre o valor estimado da contratação até o limite de 5% cinco por cento;
 - d. multa de até 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do pedido por ocorrência;
 - e. multa de até 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total estimado da contratação;
 - f. suspensão temporária, pelo período de até 2 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este órgão com a imediata comunicação;
 - g. impedimento de licitar e contratar com o Município de Maceió pelo prazo de até cinco anos nos termos do art. 10, Anexo II, c/c art. 14, Anexo I, todos do Decreto Municipal 6.417/2004 com o imediato registro no SICAF.
 - h. Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- II. O fornecedor estará sujeito às sanções do inciso I nas seguintes hipóteses:
- a. Falhar ou fraudar na execução deste Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” do inciso I (calculada sobre o valor total deste Contrato) e/ou na alínea “f”;
 - b. Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos a este Órgão: aplicação da sanção prevista na alínea “a” do inciso I;
 - c. Por atraso sem justa causa e prévia comunicação à Contratante, até o máximo de 10(dez) dias corridos: aplicação da sanção prevista na alínea “b” do inciso I (calculada sobre o valor total deste Contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de 6% (seis por cento) daqueles valores, por ocorrência);
 - d. Por atraso sem justa causa e prévia comunicação à Contratante, por um período superior de 20(vinte) dias corridos: aplicação da sanção prevista na alínea “e”.
- III. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos deste Contrato não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- IV. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no inciso II, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.
- V. A critério da Contratante, nos termos do art. 87, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no inciso II, as sanções previstas nas alíneas “g” ou “h” do inciso I poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alínea “b” a “e” do mesmo dispositivo.
- VI. As penalidades fixadas no inciso I serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Contratante, no qual serão assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa.
- VII. As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

CLÁUSULA QUINZE - DA RESCISÃO:

- I. Em conformidade com o que dispõe os arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93, qualquer das partes poderá rescindir o contrato, a qualquer tempo, sem qualquer razão ou motivo, mediante simples aviso à outra Parte, com 30 (trinta) dias de antecedência, hipótese em que, ficará a parte que rescindir o Contrato exclusivamente responsável pelos pagamentos dos



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Praça Visconde de Sinimbu, n.º 141, Centro, Maceió/AL – 57.020-720

serviços até então executados, assim como pelo ressarcimento integral das despesas diretas e razoavelmente incorridas pela Contratada até a referida rescisão.

- II. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, parágrafos 1º ao 4º do aludido diploma legal.
- III. Fica assegurado o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa na forma prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- IV. A Administração poderá rescindir o Contrato nas hipóteses previstas nos art. 77 a 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993 com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste Edital.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FORO:

As partes elegem o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Maceió, __ de _____ de 2017.

Empresa

Fellipe de Miranda Freitas Mamede
Secretário Municipal de Economia - SEMEC

TESTEMUNHAS:

1 - Nome:
CPF:

2 - Nome:
CPF: